

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.911, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a redação do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.910 de 13 de novembro de 2012.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.910 de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os contratos de Artesão, Cuidador em Saúde Mental, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, uma única vez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 20/11/2012 a 03/12/2012

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL